

PORTUGUESE AMERICAN SUNCOAST ASSOCIATION

7808 46th Ave N
St. Petersburg, FL 33709

P.A.S.A.



Portuguese American Suncoast Association
St. Petersburg, Florida

ESTATUTOS

Tradução para Português - 15 de abril 2021

Dos Estatutos em inglês de 2016

Usar esta tradução apenas para referência.

Usar a versão em inglês para guia de normas estabelecidas.

Índice

Artigo 1.....	3	§ 3 – Atas.....	8
§ 1 – Denominação.....	3	§ 4 – Participação por teleconferência.....	8
§ 2 – Sede Social.....	3	Artigo 11.....	8
Artigo 2.....	3	§ 1 – Deveres do Conselho Executivo.....	8
§ 1 – Finalidade e propósitos da PASA.....	3	§ 2 – Despesas.....	8
Artigo 3.....	3	Artigo 12.....	8
§ 1 – Administração.....	3	§ 1 – Poderes e Deveres dos membros do Conselho Executivo.....	8
Artigo 4.....	3	§ 2 – Poderes e Deveres do Presidente.....	8
§ 1 – Sócios.....	3	§ 3 – Poderes e deveres do Primeiro Vice-Presidente.....	9
§ 2 – Membros Associados.....	3	§ 4 – Poderes e deveres do Segundo Vice-Presidente.....	9
§ 3 – Informações do Sócio.....	3	§ 5 – Poderes e deveres do Secretário.....	9
§ 4 – Quotas.....	3	§ 6 – Poderes e deveres do Gerente.....	9
§ 5 – Sócios Honorários.....	4	§ 7 – Poderes e deveres do Tesoureiro.....	9
§ 6 – Penalidades.....	4	§ 8 – Poderes e deveres do Conselho Fiscal.....	10
Artigo 5.....	4	§ 9 – Poderes e deveres dos Diretores.....	10
§ 1 – Assembleia Geral da PASA.....	4	§ 10 – Poderes e funções do Oficial de Ordem.....	10
§ 2 – Frequência de reuniões.....	4	Artigos 13, 14, 15, 15.....	10
§ 3 – Assembleias Especiais.....	5	Artigo 17.....	10
§ 4 – Participação.....	5	§ 1 – Comissão de Filiação.....	10
§ 5 – Quórum.....	5	§ 2 – Direitos.....	11
§ 6 – Presidente da Assembleia Geral.....	5	§ 3 – Recebedor.....	11
§ 7 – Atas.....	5	Artigo 18.....	11
Artigo 6.....	5	Artigo 19.....	11
§ 1 – Conselho Executivo da PASA.....	5	§ 1 – Comissão de Nomeação.....	11
§ 2 – Membros do Conselho Executivo.....	5	§ 2 – Direitos.....	11
§ 3 – Termos.....	5	Artigo 20.....	11
§ 4 – Empregados.....	5	§ 1 – Relatórios Financeiros Fiscais.....	11
§ 5 – Assento.....	5	§ 2 – Orçamento.....	11
§ 6 – Lista de Chamada.....	5	§ 3 – Orçamentos Das Comissões.....	11
§ 8 – Comissões da PASA.....	6	§ 4 – Relatórios de Ajustes de Orçamentos.....	12
Artigo 7.....	6	Artigo 22.....	12
§ 1 – Candidatos ao Conselho Executivo.....	6	§ 1 – Património da PASA.....	12
§ 2 – Oficiais.....	6	§ 2 – Controle.....	12
§ 3 – Diretores.....	6	§ 3 – Imóveis.....	12
§ 4 – Conselho Fiscal.....	6	§ 4 – Bens Imóveis.....	12
§ 5 – Notificações.....	7	§ 5 – Donativos e Legados.....	12
Artigo 8.....	7	Artigo 23.....	12
§ 1 – Eleições do Conselho Executivo da PASA.....	7	§ 1 – Autoridade Parlamentar.....	12
§ 2 – Votos.....	7	Artigo 24.....	12
§ 3 – Resultado de Eleições.....	7	§ 1 – Alteração dos Estatutos.....	12
§ 4 – Mandato de Presidente.....	7	Artigo 25.....	13
Artigo 9.....	7	§ 1 – Ordem dos trabalhos.....	13
§ 1 – Vaga no Conselho Executivo da PASA.....	7	§ 2 – Abertura.....	13
§ 2 – Absentismo.....	7	§ 3 – Encerramento.....	13
§ 3 – Preenchimento de Vaga.....	7	§ 4 – Rituais em inglês.....	13
Article 10.....	7	§ 5 – Rituais em português.....	13
§ 1 – Reuniões do Conselho Executivo.....	7	Artigo 26.....	14
§ 2 – Quórum.....	8	§ 1 – Dissolução da PASA.....	14

ARTIGO 1

§ 1 – Denominação

A denominação desta organização será “Portuguese American Suncoast Association, Inc.”, a seguir designada por PASA.

§ 2 – Sede Social

A sede e local de reuniões terá lugar a 7808 46th Ave N, St. Petersburg, FL 34209

ARTIGO 2

§ 1 – Finalidade e propósitos da PASA

A PASA tem por finalidade preservar e incentivar a cultura portuguesa, popular e tradicional. Promover o desenvolvimento por educação, a sensibilização desta cultura e promover o desenvolvimento por educação a sensibilização do âmbito vasto de origens étnicas. A fins de proporcionar a maior visibilidade da cultura portuguesa, a PASA tornar-se-á membro da St. Petersburg International Folk Festival Society (SPIFFS).

ARTIGO 3

§ 1 – Administração

A PASA será administrada por um corpo diretório.

ARTIGO 4

§ 1 – Sócios

Qualquer pessoa de origem portuguesa, conjugue e família será ilegível a sócio, com capacidade de voto a partir dos 18 anos.

§ 2 – Membros Associados

Qualquer pessoa pode afiliar-se a Membro Associado sem poder de voto nem cargo diretivo.

§ 3 – Informações do Sócio

O registo dos sócios incluirá a informação seguinte, relativo a e fornecida por cada sócio ou membro associado:

- Nome da pessoa
- Endereço e número de telefone.

§ 4 – Quotas

Se o pedido for divulgado para aprovação antes do primeiro de julho, será aplicada a quota anual inteira. Se o pedido é apresentado no primeiro de julho ou após, será aplicada sessenta por cento (60%) da quota anual. A partir daí, a quota anual será paga até ao dia 31 de janeiro de cada ano, sujeita a alterações da Assembleia Geral conforme recomendação do corpo executivo. No caso de falha pelo Sócio e Membros Associado no pagamento das quotas até ao dia 31 de janeiro de cada ano, será aplicada a penalidade de vinte por cento (20%) da quota anual por cada mês em falta, ou proporção da mesma.

Qualquer Sócio ou Membro Associado em falta até 15 de março de cada ano, perderá todos os direitos e privilégios de filiação, sendo a reativação da mesma feita por novo pedido, o qual inclui divulgação e aprovação.

§ 5 – Sócios Honorários

Poderá ser Sócio Honorário numa das seguintes condições

- a) Sócio da PASA, 70 anos ou mais de idade, em dia, e vinte anos consecutivos de afiliação.
- b) Sócio da PASA aprovado por dois terços do voto da Assembleia Geral em voto secreto.

Benefícios de Membros Honorários incluem:

- a) O pagamento anual de quotas não é obrigatório.
- b) O direito de frequentar e representar o clube.

Em vigor a partir de janeiro de 2011, não será concedida afiliação honorária, com exceção dos membros atuais.

§ 6 – Penalidades

Qualquer membro que cause algum dano material ou moral ao clube será penalizado. Em particular:

- a) Aqueles que durante as reuniões da Assembleia Geral ou do Conselho Executivo provocarem problemas ou impedirem a ordem de trabalho.
- b) Aqueles que verbalmente ou por ações, insultarem ou danificarem algum membro do Conselho Executivo dentro ou fora do clube, durante o exercício das suas funções.
- c) Aqueles que provoquem a desordem ou fisicamente danificam outros membros dentro do clube.
- d) Aqueles que retiram ou se apoderam para uso próprio de objetos ou fundos pertencentes à PASA.

No caso de algum membro tomar parte em qualquer das ofensas acima mencionadas, o processo será decidido na reunião do Conselho Executivo após que o ato de ofensa se torne do conhecimento dos oficiais ou dos membros.

- a) Se o acusado não estiver presente, deverá ser notificado por carta registada para se apresentar na seguinte reunião do Conselho Executivo para se defender. No caso de recusa, salvo casos de emergência ou doença, o acusado será julgado por omissão e não terá o direito de apelar.
- b) As penalidades serão as seguintes:
 - a. Primeira ofensa – Aviso por escrito
 - b. Segunda ofensa – Seis meses de suspensão
 - c. Terceira ofensa – Expulsão
- c) Todos os casos de expulsão serão decididos na reunião de Assembleia Geral e em todos os casos dois-terços do voto dos presentes, por voto secreto, será necessário para expulsão.

ARTIGO 5

§ 1 – Assembleia Geral da PASA

A Assembleia Geral da PASA é uma reunião geral de todos os Sócios e Membros Associados.

§ 2 – Frequência de reuniões

As reuniões ordinárias da PASA serão convocadas pelo Conselho Executivo uma vez por trimestre (4 vezes por ano) em datas marcadas pelo Conselho Executivo. Assembleias especiais podem ser adicionadas pelo Conselho Executivo conforme necessário, ou através de pedido por escrito ao Conselho Executivo, explicando a razão específica para a reunião, e assinada por não menos de trinta por cento dos membros registados na PASA.

§ 3 – Assembleias Especiais

Todos os sócios e membros associados serão convocados às assembleias especiais da PASA por escrito, via correio postal pelo menos dez dias antecedentes, contendo a agenda para as mesmas.

§ 4 – Participação

A Assembleia Geral da PASA é uma reunião de todos os membros e membros associados.

§ 5 – Quórum

O quórum para a Assembleia Geral da PASA consistirá de metade mais um do Conselho Executivo e pelo menos 15 membros em dia.

§ 6 – Presidente da Assembleia Geral

O presidente da Assembleia Geral será o president da PASA.

§ 7 – Atas

As atas oficiais das reuniões da Assembleia Geral serão assinadas pelo presidente e o secretário e aprovadas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 6

§ 1 - Conselho Executivo da PASA

- a) O Conselho Executivo consistirá de pelo menos catorze membros e será responsável pela condução das tarefas em conformidade com os objetivos da PASA acima mencionados no artigo 2 deste instrumento. O presidente cessante será membro ex-ofício do Conselho Executivo sucessivo, sem voto.
- b) O Conselho Executivo consistirá de Oficiais Executivos e Diretores Executivos.
- c) Pelo menos um membro do Conselho Executivo será fluente na língua portuguesa (falada e escrita).

§ 2 – Membros do Conselho Executivo

- a) A constituição dos Oficiais Executivos será: Presidente, primeiro Vice-Presidente, segundo Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro e Gerente.
- b) Haverá pelo menos cinco (5) Diretores Executivos.

§ 3 – Termos

Os membros dos Oficiais Executivos serão eleitos por termo de um ano.

§ 4 – Empregados

Empregados assalariados da PASA não podem servir no Conselho Executivo, Comissão de Sócios, Comissão de Nomeações, ou Conselho Fiscal.

§ 5 – Assento

Todos os membros do Conselho Executivo tomarão assento juntos durante a Assembleia Geral.

§ 6 – Lista de Chamada

A lista de chamada do Conselho Executivo será realizada e registada nas atas oficiais de todas as Assembleias Gerais ordinárias e reuniões do Conselho Executivo.

§ 8 – Comissões da PASA

As seguintes serão comissões oficiais da PASA, as quais serão preenchidas conforme necessário pelo responsável Diretor Executivo.

- Bar – responsável por todos os aspetos do bar.
- Bingo - responsável por todos os aspetos de bingo.
- Construção - responsável por todos os aspetos de construção, incluindo: melhoramentos, adições, expansões, construções e arrendamentos, etc.
- Entretenimento - responsável por todos as festas e eventos a realizar-se ou a participar pela PASA, quer no recinto da PASA ou noutro local, incluindo: organização, marketing, coordenação, agendamento e planeamento de todos os jantares dançantes, piqueniques, festivais, etc.
- Festivais e Eventos Especiais - responsável por todos as festas e eventos a realizar-se ou a participar pela PASA, quer no recinto da PASA ou noutro local, incluindo: planeamento, organização, marketing, coordenação e agendamento do evento.
- Cozinha/Despensa - responsável por todos os aspetos da cozinha e despensa incluindo: cozinheiros, lavadores de louça, equipamento e eletrodomésticos, e todos os utensílios de cozinha, etc.
- Manutenção - responsável por todos os aspetos de limpeza, manutenção, e conservação do prédio e terrenos.
- Filiação – responsável por guardar e manter uma lista atualizada de sócios, recolha de quotas (a lista de membros deverá incluir: nome completo, endereço, número de telefone, data de filiação, e endereço eletrónico se disponível).
- Relações Públicas – responsável por atividades envolvendo a PASA quanto à divulgação da cultura portuguesa à comunidade, incluindo: o rancho folclore, representação na SPIFS, etc. Este grupo também será responsável em coordenar chamadas em cadeia, doações e voluntários para caridades, etc.
- Bolsa de Estudo – responsável pela seleção de recipientes da bolsa da PASA, criar recomendações dos regulamentos e manutenção dos formulários.
- Grupo de Jovens – responsável por todos os aspetos do grupo de jovens incluindo: organização e planeamento de atividades, recolha de quotas, etc.
- Nomeações

ARTIGO 7

§ 1 – Candidatos ao Conselho Executivo

Qualquer membro em dia pode apresentar uma chapa de oficiais de todo Conselho Executivo para voto durante a Assembleia Geral ordinária de Fevereiro.

§ 2 – Oficiais

Qualquer membro em dia por um mínimo de um ano, mas não membro associado, pode candidatar-se a eleições para posição oficial.

§ 3 – Diretores

Qualquer membro em dia, mas não membro associado, pode candidatar-se a eleições para posição de Diretor.

§ 4 – Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal deverá consistir de três membros em dia eleitos pela Assembleia Geral, imediatamente após a eleição do Conselho Executivo, dos que não foram eleitos para o Conselho Executivo (não membros associados). O Conselho fiscal poderá permanecer no cargo por um ano após a sua eleição. Os três membros terão os seguintes

cargos: Presidente, Vice-Presidente e Secretário. O cargo e distribuição de poderes será decidido pelos membros do Conselho fiscal.

§ 5 – Notificações

Enviar a cada membro da PASA a lista de membros na chapa de candidatos antes da eleição final.

ARTIGO 8

§ 1 – Eleições do Conselho Executivo da PASA

A eleição do Conselho Executivo da PASA terá lugar no final da reunião da Assembleia Geral de março, a qual será considerada de Reunião Anual.

§ 2 – Votos

A maioria de todos os votos exercidos é necessário para se completar a eleição. Votos de ausente serão providenciados somente por pedido.

§ 3 – Resultado de Eleições

Os resultados das eleições devem ser anotados na ata oficial, indicando o número de votos para cada candidato. Os candidatos recebendo o maior número de votos serão declarados eleitos para o termo sucessivo.

§ 4 – Mandato de Presidente

O cargo de presidente não pode ser realizado pela mesma pessoa por mais de dois anos consecutivos exceto por dois-terços do voto da Assembleia Geral.

ARTIGO 9

§ 1 – Vaga no Conselho Executivo da PASA

Será considerada vaga no Conselho Executivo dentro das seguintes circunstâncias: Aceitação de carta de demissão do respetivo membro pelo Conselho Executivo ou ação do Conselho Executivo necessitada por incapacidade do respetivo membro em servir.

§ 2 – Absentismo

Ausência de um membro do Conselho Executivo sem causa justificada por mais de duas reuniões consecutivas, poderá causar eximição das suas obrigações após resolução do Conselho Executivo a esse fim.

§ 3 – Preenchimento de Vaga

Vaga no Conselho Executivo será preenchida pelo presidente apontando então um sucessor dentre dos membros em dia para a duração do mandato remanescente (não membro associado).

ARTICLE 10

§ 1 – Reuniões do Conselho Executivo

O Conselho Executivo realizará reuniões pelo menos uma vez por mês, e reuniões especiais sempre que o Presidente, ou a maioria do Conselho Executivo considerar necessário.

§ 2 – Quórum

A maioria dos membros do Conselho Executivo constituirá quórum para a tomada de decisões.

§ 3 – Atas

A ata oficial de reuniões do Conselho Executivo será assinada pelo presidente e o Secretário e aprovada pelo Conselho Executivo.

§ 4 – Participação por teleconferência

Um membro do Conselho Executivo ou um membro geral pode participar das reuniões do Conselho Executivo, em caso de estar viajando ou incapacitado. A participação por conferência telefônica será limitada a seis vezes por ano. O membro notificará o presidente com antecedência para permitir a abertura de conferências telefônicas e o estabelecimento de códigos de verificação do membro. A conferência telefônica deve ser criada com som claro suficiente, para que os membros presentes de ambos os lados possam entender claramente as discussões sem grandes interrupções da reunião. A participação telefônica é contada como presente, desde que a confirmação do código de verificação seja feita durante a lista de chamada e no encerramento da reunião final. A verificação do código também é necessária na votação de uma moção. Além disso, um voto decisivo (voto majoritário) deve ser seguido por notificação por e-mail do endereço e-mail cadastrado do membro dentro de 24 horas após a reunião, a fim de ser válido, e anexado à ata. A notificação por e-mail incluirá informações suficientes sobre a moção que está sendo votada, para demonstrar claramente o entendimento da moção. Sem notificação por e-mail verificada, a moção deve ser ratificada na próxima reunião ordinária para se tornar oficial.

ARTIGO 11

§ 1 – Deveres do Conselho Executivo

O Conselho Executivo deverá formular medidas da PASA e apresentá-las na reunião de Assembleia Geral para aprovação.

§ 2 – Despesas

O Conselho Executivo deverá aprovar as despesas efetuadas pela PASA. Todas as despesas excedendo quantia designada pela Assembleia Gera deve obter prévia aprovação da Assembleia Geral.

ARTIGO 12

§ 1 – Poderes e Deveres dos membros do Conselho Executivo

Este artigo combina poderes e deveres previamente abrangentes em vários artigos

§ 2 – Poderes e Deveres do Presidente

Os poderes e deveres do presidente serão os seguintes:

- a) Convocar reuniões do Conselho Executiva e Assembleia Geral.
- b) Apresentar a agenda.
- c) Liderar discussões.
- d) Decidir sobre as moções.
- e) Propor questões a votação.
- f) Dar a palavra aos oradores.
- g) Realizar a ordem de trabalho.

- h) Assinar a ata oficial das reuniões e outros documentos oficiais juntamente com o Secretário do Conselho Executivo, e assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro ou Vice-Presidente.
- i) Responsabilidade pelo funcionamento do pessoal de escritório e o estado da Tesouraria.
- j) Autoridade para desempatar os votos de empate nas reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral, exceto nas eleições.
- k) Nomeação de todas as comissões, com conhecimento prévio do Conselho Executivo.
- l) Cumprimento de estatutos da PASA.
- m) Exercer autoridade conferida no Presidente.
- n) Oficial de Ordem será nomeado pelo Presidente.

§ 3 – Poderes e deveres do Primeiro Vice-Presidente

O Vice-Presidente assumirá os cargos e deveres do Presidente ao agir nessa função, auxiliará o Presidente em qualquer capacidade necessária ao longo do mandato, atuando também como Oficial de Relações Públicas e auxiliando o Secretário.

§ 4 – Poderes e deveres do Segundo Vice-Presidente

O Segundo Vice-Presidente assumirá os cargos e deveres do primeiro Vice-Presidente ao agir nessa função, auxiliará o Presidente em qualquer capacidade necessária ao longo do mandato, atuando também como Oficial de Relações Públicas e auxiliando o Secretário.

§ 5 – Poderes e deveres do Secretário

Os poderes e deveres do Secretário serão os seguintes.

- a) Custódia do selo oficial PASA.
- b) Participar de todas as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.
- c) Subscrever com o Presidente todos os documentos oficiais da PASA.
- d) Manter um registo separado de moções efetuadas.
- e) Manter a correspondência oficial e todos os registos da PASA.

§ 6 – Poderes e deveres do Gerente

Os poderes e deveres do Gerente serão os seguintes:

- a) Responsável por todas as compras do bar, receitas de armazenamento.
- b) Realiza/coordenar inventário regularmente (no mínimo mensal).
- c) Agendar bartenders durante horas de funcionamento.
- d) Responsável pelos relatórios do bar (cada funcionamento).
- e) Manter um calendário mestre de todos os eventos do clube (funções, alugueis, festivais etc) para facilitar a determinação da disponibilidade do clube/salão se/quando necessário.

§ 7 – Poderes e deveres do Tesoureiro

Os poderes e deveres do Tesoureiro serão os seguintes:

- a) Responsável pela recolha de todos os fundos e depósitos dos mesmos em nome da PASA com depositários aprovados pelo Conselho Executivo.
- b) Manter um registo separado de todas as receitas e despesas da PASA.
- c) Responsável pela retirada de fundos, incluindo dinheiros para a caixa pequena. Os fundos podem ser retirados por qualquer um dos seguintes oficiais: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro.
- d) Obter as cauções necessárias à proteção dos fundos da PASA, cujos prémios serão pagos da tesouraria da PASA.
- e) Rever todos os orçamentos antes da revisão e aprovação pelo Conselho Executivo e pela Assembleia Geral da PASA.

- f) Entregar ao Sucessor tudo o que se relacione com este cargo no final do mandato, em boa ordem, após a devida receção.
- g) Responsável por toda a contabilidade do clube e preparar um balanço financeiro a apresentar em todas as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.
- h) Responsável pela elaboração de um balanço financeiro a enviar trimestralmente aos membros.
- i) Responsável pela conciliação mensal do livro de cheques e das contas bancárias.
- j) Responsável por trabalhar com o Conselho Fiscal na auditoria dos livros do clube.

§ 8 – Poderes e deveres do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal deverá fiscalizar o inventário, caixas registadoras e os registos contabilísticos da PASA pelo menos cada trimestre fiscal e, facultativamente, com a frequência que o Conselho considerar necessária. O Conselho Fiscal deverá recomendar ao Conselho Executivo ou aos membros sobre alterações às políticas e procedimentos, aos controlos de desempenho, à denúncia de fraudes, erros ou crimes. O Conselho deverá analisar os relatórios financeiros e poderá solicitar a presença de auditores ou contabilistas independentes da PASA nas reuniões. O Conselho Fiscal poderá, sob certas condições, convocar uma reunião especial do conselho ou uma Assembleia Geral especial. O Conselho Fiscal deverá aprovar igualmente o relatório anual do Tesoureiro sobre os registos contabilísticos da PASA no final do ano fiscal. O Conselho Fiscal deverá preparar, em duplicado, um relatório de qualquer auditoria para apresentação à Assembleia Geral da PASA. Uma cópia deverá ser guardada na ata oficial. O conselho fiscal poderá assistir às reuniões do Conselho Executivo sem poder de voto.

§ 9 – Poderes e deveres dos Diretores

Todos os Diretores servindo no Conselho Executivo serão total ou parcialmente responsáveis por uma ou mais das comissões da PASA identificadas na secção 8. Os diretores serão responsáveis por todos os aspetos da sua comissão. Isto inclui, mas não se limita a: considerações orçamentais, recrutamento de voluntários, programação do trabalho, etc. O diretor pode, a seu critério, delegar algumas dessas responsabilidades, no entanto, o diretor assumirá a responsabilidade final e a responsabilidade pela comissão. Em qualquer caso, quando mais de um diretor assume a responsabilidade por uma comissão, todos os diretores compartilharão a mesma responsabilidade. A atribuição das comissões será realizada durante a primeira reunião após as eleições do Conselho Executivo e será estritamente voluntária, no entanto, todos os diretores devem ser responsáveis por uma ou mais comissões.

§ 10 – Poderes e funções do Oficial de Ordem

Os poderes e deveres do Oficial de Ordem serão os seguintes:

- a) Apresentar todos os convidados e candidatos à adesão.
- b) Seguir até a porta, qualquer membro que seja ordenado fora da reunião pelo Presidente.
- c) Manter a ordem nas reuniões.

ARTIGOS 13, 14, 15, 15

Removidos em edições anteriores

ARTIGO 17

§ 1 – Comissão de Filiação

A Comissão de Filiação deverá aceitar e analisar os candidatos, publicar os pedidos por um período mínimo de duas semanas e apresentar as suas recomendações à Assembleia Geral. É necessário a maioria de dois terços dos votos para garantir a aprovação.

§ 2 – Direitos

A Comissão de Filiação deverá aceitar e examinar os candidatos e publicar os pedidos por um período mínimo de duas semanas (14 dias). Se não forem apresentadas objeções no prazo de duas semanas, a adesão é concedida ao requerente.

§ 3 – Recebedor

O recebedor recolherá as quotas que, por sua vez, serão entregues ao tesoureiro em troca de um recibo. Nas reuniões trimestrais da Assembleia Geral, o recebedor deverá comunicar os seus trabalhos até à data. Deverá também manter um registo dos nomes, endereços e data de admissão de todos os membros. Por último, o mais tardar no dia 15 de março de cada ano, o recebedor deverá informar o Secretário da totalidade de membros cuja afiliação esteja prestes a caducar.

ARTIGO 18

Alterado previamente para artigo 12

ARTIGO 19

§ 1 – Comissão de Nomeação

A Comissão de Nomeação será composta por três membros em dia eleitos numa Assembleia Geral (programada ou especial) pelo menos três meses antes da eleição. Os três membros serão selecionados de entre os membros que não sejam candidatos à eleição para a Conselho Executivo (Não Membros Associados).

§ 2 – Direitos

A Comissão de Nomeação deverá submeter a lista de candidatos à Assembleia Geral, aceitar e agir sobre as nomeações provenientes da sala, supervisionar as eleições, apurar e informar os resultados no final de cada votação. Os membros do Conselho Executivo deverão cooperar na medida do necessário para acelerar a eleição.

ARTIGO 20

§ 1 – Relatórios Financeiros Fiscais

O ano fiscal da PASA terá início a 1 de abril e terminará a 31 de março. Na Primeira Assembleia Geral regular da PASA de cada ano fiscal, o Conselho Executivo deverá apresentar um relatório financeiro que cubra todas as receitas e despesas do ano precedente. Cada membro deverá receber uma cópia do relatório financeiro.

§ 2 – Orçamento

O orçamento para o ano fiscal seguinte será igualmente submetido à aprovação da Primeira Assembleia Geral do ano. Quaisquer revisões orçamentais necessárias durante o ano fiscal subsequente devem ser preparadas pelo tesoureiro e aprovadas pelo Conselho Executivo para apresentação e aprovação pela Assembleia Geral.

§ 3 – Orçamentos Das Comissões

O orçamento para o ano fiscal seguinte será apresentado por cada diretor para a comissão da PASA da qual seja responsável (artigo 6, § 8) para aprovação na primeira Assembleia Geral do ano. Quaisquer revisões serão tratadas como quaisquer outras revisões orçamentais.

§ 4 – Relatórios de Ajustes de Orçamentos

Em cada assembleia geral, o orçamento será apresentado por cada diretor para a comissão da PASA da qual seja responsável e pelo tesoureiro para o orçamento geral da PASA. Os valores apresentados deverão incluir: receitas e despesas efetivas numa base mensal desde a última Assembleia Geral, receitas e despesas orçamentadas para o mesmo período, variância total para o mesmo período, receitas e despesas efetivas do ano até à data, receitas e despesas orçamentadas e variância total do ano até à data.

ARTIGO 22

§ 1 – Património da PASA

As construções da PASA e outros edifícios que constituam o património PASA devem ser utilizados para satisfazer fins educativos, culturais e filantrópicas da PASA. Tal património deve ser mantido e administrado de acordo com os regulamentos denominados no presente instrumento, os Estatutos da PASA, e as leis do Estado da Flórida, em que está incorporada. *Nota-se aqui que apenas tem vigor a versão deste instrumento em inglês.*

§ 2 – Controle

A PASA terá o controle de todos os bens imóveis e pessoais adquiridos.

§ 3 – Imóveis

O Conselho Executivo propondo ou pretendendo adquirir terrenos para a construção de um edifício ou edifícios, ou pretendendo adquirir edifícios existentes, propondo ou tencionando decorar edifícios, deve notificar essas intenções à Assembleia Geral.

§ 4 – Bens Imóveis

A PASA pode comprar, vender, hipotecar ou onerar os seus bens imóveis, mediante aprovação de dois terços dos membros presentes em duas Assembleias Gerais consecutivas, cada uma devidamente convocada após dez dias de aviso prévio por escrito, por recomendação do Conselho Executivo.

§ 5 – Donativos e Legados

Todas as cessões, doações ou legados especiais serão usados pela PASA apenas para os fins para os quais foram feitos.

ARTIGO 23

§ 1 – Autoridade Parlamentar

A presente edição do "Robert's Rules of Order-Newly Revised" governará a PASA em todos os casos aos quais são aplicáveis e nos quais não são incompatíveis com estes estatutos quaisquer regras especiais de ordem que a PASA possa adotar.

ARTIGO 24

§ 1 – Alteração dos Estatutos

O estatuto pode ser alterado em reunião de Assembleia Geral por uma maioria de dois terços dos votantes na reunião, desde que a alteração tenha sido apresentada por escrito (via correio postal ou correio eletrónico) aos

membros da associação de pelo menos dez dias antes de uma primeira leitura, em qualquer reunião ordinária, seguida por uma segunda leitura na reunião seguinte.

ARTIGO 25

§1 – Ordem dos trabalhos

A ordem de trabalhos das reuniões do clube será a seguinte:

- a) Abertura da reunião (ver rituais).
- b) Leitura da ata da reunião anterior.
- c) Relatório do tesoureiro e dos diretores das comissões.
- d) Leitura de correspondência.
- e) Relatório dos grupos ou comissões nomeadas.
- f) Assuntos pendentes.
- g) Apresentação e discussão de propostas.
- h) Eleições.
- i) Instalação de Oficiais.
- j) Leitura de novos membros.
- k) Iniciação de novos membros (Ver rituais).
- l) Nomeação de grupos e comissões.
- m) Novos Assuntos.
- n) Relatório sobre a evolução da PASA.
- o) Encerramento (ver rituais).

§ 2 – Abertura

Na abertura de cada reunião, o Presidente dirá: "Caros Sócios: declaro aberta esta reunião e peço a todos que ouçam com atenção e não interrompam nenhum membro enquanto tiver a palavra, sejam sempre atenciosos e corteses quando se dirigirem a qualquer oficial ou colega. Estas reuniões são realizadas exclusivamente com o propósito de discutir qualquer assunto para o bem de PASA. Aqui todos temos o direito de dizer o que sentimos e muitas vezes teremos de ouvir coisas que não gostamos; mas esta é a lei. Cada membro está limitado a três minutos para apresentar o seu ponto de vista. O tempo atribuído pode ser aumentado ou reduzido a critério do Presidente."

§ 3 – Encerramento

No encerramento de cada reunião, o Presidente dirá: "Caros colegas, obrigado por estarem presentes nesta reunião, pela vossa presença e pela vossa cooperação em todo o trabalho aqui realizado, e peço-vos que continuem como bons membros que têm estado até agora, honrando e propagando a PASA. Não havendo mais assuntos para elaborar, considerem que a reunião seja encerrada."

§ 4 – Rituais em inglês

Rituais para novos membros em inglês, O Presidente dirá: "Welcome to the Portuguese American Suncoast Association. We hereby accept you as a member. It is PASA's intention to promote the Portuguese culture throughout our community, the United States, or any foreign land. PASA asks that all members be generous with their time, energy and gifts. By working within PASA's By-Laws you will always be a member in good standing."

§ 5 – Rituais em português

Rituais para membros novos, em português, o presidente deve dizer: "Seja bem vindo ao meio do Portuguese American Suncoast Association. Aqui somos todos iguais e todos irmanados pelos mesmos sentimentos de enaltecer, não só a PASA como também de espalhar por todos os cantos, o quanto pode, e vale a raça Portuguesa.

Sempre que a PASA vos peça o vosso auxílio, abri o vosso coração generoso e amigo, pois notai, que PASA espera todos. Um sacrifício pequeno de cada um, representa no final um sinal de prosperidade. Respeitai sempre as nossas leis e ajudai a fazê-las respeitar, dentro e fora da PASA, e assim serais sempre bom sócio.”

ARTIGO 26

§ 1 – Dissolução da PASA

Em caso de dissolução legal da PASA, todo o património será distribuído de acordo com a vontade da maioria dos Membros (não membros associados).